



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>

RELATÓRIO DE AUDITORIA 13/2017 - SEAug

RELATÓRIO	Preliminar	X	Conclusivo	Monitoramento
INTERESSADO(S)	Secretaria de Administração e Orçamento - SAO			

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório apresenta os resultados obtidos por meio do Programa de Auditoria 01/2015, referente à avaliação na eficiência de compras e contratações do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe – TRE/SE, prevista no Plano Anual de Auditoria do exercício 2015.

Alguns fatores operacionais influenciaram o desenvolvimento dos trabalhos e ocasionaram adiamento da sua conclusão; em outubro de 2016, o programa de auditoria foi convertido para o meio digital no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, quando se deu continuidade à aplicação dos procedimentos previstos.

Esta auditoria teve como escopo avaliar a eficiência de compras e contratações realizadas pelo TRE/SE diante dos objetivos estratégicos e iniciativas relacionadas.

Delimitou-se o exame aos aspectos da eficiência relacionados a cumprimento de prazos, utilização dos mecanismos de controle implementados, adoção de critérios de sustentabilidade ambiental, consonância do objeto contratado com o que foi planejado e execução orçamentária das contratações.

O Programa de Auditoria foi revisado e excluiu-se a Questão de nº 7 por não ser pertinente ao objetivo da auditoria. Sendo assim, não foram aplicados procedimentos de auditoria para essa questão.

Os processos analisados corresponderam aos procedimentos licitatórios do exercício 2014 relacionados às ações estratégicas indicadas no Orçamento Anual e foram examinados desde a etapa da solicitação até a homologação da contratação.

Não obstante as contratações analisadas referirem-se ao ano 2014, quando os processos tramitavam em meio físico pelo Sistema de Acompanhamento de Documentos e Processos - SADP, nas suas conclusões e recomendações a equipe de auditoria considerou a atual sistemática eletrônica de tramitação via SEI.

2. DOS EXAMES

2.1. Para a questão de Auditoria: As solicitações de compras e contratações realizadas no ano de 2014 relacionadas às ações estratégicas observaram os prazos previstos na Portaria TRE/SE 793/13 que trata do cronograma de solicitações do planejamento das Contratações deste Tribunal?

Por meio de análises realizadas, depreendeu-se que as contratações constantes nos Processos SADP n.º 22.377/2014, 21.894/2014 e 6.609/2014 não foram solicitadas no prazo em que foram programadas.

Com o intuito de subsidiar a Diretoria-Geral com informações tempestivas para tomada de decisão, permitir o acompanhamento contínuo e integrado com as Unidades Solicitantes, assim como de propiciar que os dados referentes a esse controle ficassem registrados, servindo de base para futuros planejamentos, emitiu-se a seguinte recomendação:

Recomendação à SAO: Instrumentalizar ferramenta e procedimento normativo de acompanhamento e controle da execução do Cronograma de Solicitações do Planejamento das Contratações que viabilizem a atuação conjunta da Unidade Solicitante, SAO e Diretoria-Geral; que promovam a efetividade dos controles e que permitam deixar registradas as informações geradas pelas unidades envolvidas.

Manifestação da SAO: O artigo 2º da Portaria 1098/2016 deste TRE estabelece: “Art. 2º. O controle dos prazos fixados no cronograma caberá à Diretoria-Geral. Parágrafo único. Ocorrendo o não cumprimento das datas preestabelecidas, caberá à Diretoria-Geral autorizar o prosseguimento ou determinar o arquivamento da solicitação.” Esta Portaria, bem como a 468/2017, que a alterou, e o anexo que contém o planejamento, elaborado em conformidade com as recomendações do TCU, está disponível em <http://intranet.tre-se.gov.br/administrativo/portarias/portarias-do-tre-se/2017/portaria-tre-2017-0468>. Portarias e anexo foram juntados a este procedimento de auditoria (0398686, 0398724, 0398727). Quanto ao monitoramento, ora juntado a este procedimento de auditoria (0398735), é realizado semanalmente pela Diretoria-Geral e SAO, com apoio da COMAP, que lança a numeração dos processos sei respectivos, bem como as observações quanto ao andamento ao longo da semana anterior.

No que pertinente aos mecanismos de controle, estão sendo efetuados no processo sei 0013960-21.2016.6.25.8000, na seguinte sequência, com os respectivos documentos: 1- informações das necessidades de alteração pelas unidades solicitantes das contratações: 0387987, 0393516 e 0393518; 2- pronunciamentos da SAO: 0388098, 0392363; 3- decisões DG: 0387987, 0393541; 4- atualização pela COMAP: 0388591, 0393663.

Análise da Auditoria: O acompanhamento e controle do Plano de Contratações tem por finalidade a observação regular do desempenho de sua execução. Sobre a sua importância, vejamos a manifestação do Conselho Nacional de Justiça nos autos do Relatório da 2ª Ação Coordenada de Auditoria, que objetivou avaliar a observância das diretrizes estabelecidas na Resolução CNJ nº 182/2013:

5.1.10. O planejamento das contratações, tal como previsto na Resolução CNJ nº 182/2013, é poderosa ferramenta de gestão, pois permite ao administrador identificar, em tempo real, desde que haja atualização permanente do citado planejamento, qual(is) unidade(s) orgânica(s) ou servidor(es) está(estão) impactando diretamente na demora da instrução do processo, a ponto de interferir negativamente no cumprimento dos prazos avençados no planejamento das contratações.

5.1.11. O eficaz acompanhamento do planejamento das contratações permitirá que o Ordenador de Despesas tenha a coordenação efetiva desse processo, atuando com controle rigoroso do cumprimento dos prazos e das justificativas, no caso de serem detectados atrasos na execução do planejamento em decorrência do descumprimento dos prazos previstos no Plano de Contratações para elaboração dos Estudos Preliminares, Projeto Básico ou Termo de Referência.

A SAO apontou evidência referente ao acompanhamento do Cronograma de Solicitações do Planejamento das Contratações, com demonstração de alterações efetuadas, manifestação das Unidades Solicitantes e da Diretoria Geral, no processo SEI 0013960-21.2016.6.25.8000. Informou que o monitoramento das contratações é realizado pela DG e SAO, semanalmente, e há o registro do andamento das contratações no documento (0398735).

Ocorre que não nos foi indicado o meio de disponibilização do referido documento à Diretoria-Geral e não pôde ser observado neste as datas de atualização e histórico do andamento das contratações, a indicação dos prazos de entrega dos estudos preliminares e termo de referência das aquisições de solução de tecnologia da informação, bem como a indicação da versão do Planejamento das Contratações, que deve ser atualizado, inclusive, em decorrência das revisões efetivadas do Plano de Contratações de TIC.

Frise-se que a Secretaria de Tecnologia da Informação comunicou (0437271), em 27/09/2017, à Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças a aprovação da sexta revisão do PCSTIC e até o momento na intranet do Tribunal não há evidências da atualização da Portaria 1098/2017, além da já ocorrida em 08/05/17, através da Portaria 468/2017.

Assim, sugere-se à SAO a melhoria no seu instrumento de monitoramento do Plano de Contratações, por meio da adoção de uma ferramenta que possibilite sanar as lacunas ora apontadas, afim de subsidiar ainda mais as ações de controle da Diretoria-Geral.

2.2. Nos processos de compras e contratações iniciados no ano 2014 relacionados às ações estratégicas foram observados os prazos de tramitação e conclusão previstos na Portaria TRE/SE 183/14?

Em razão da implantação do SEI – Sistema Eletrônico de Informações no TRE/SE a tramitação dos processos passou a ser eletrônica, alterando consequentemente o tempo, a forma de execução e o monitoramento de diversas atividades. Considerando que os processos ora analisados tramitaram fisicamente e um eventual achado e recomendação quanto ao tempo de execução das atividades será ineficaz dada a nova sistemática eletrônica de tramitação, optou-se por não observar no exame a contagem de prazo, apenas a ordem de execução das atividades.

Emitiu-se a recomendação a seguir:

Recomendado à SAO: Definir a ordem de execução da pesquisa para estimativa de preço, prevista na Portaria TRE/SE 183/2014 que diverge da sequência de execução que vem sendo adotada nos processos.

Manifestação da SAO: A Instrução Administrativa 23, em sua versão vigente, datada de 29/10/15 (ora juntada a este procedimento de auditoria - 0399186), é um instrumento normativo da mesma hierarquia da Portaria 183/2014, uma vez que ambas são de lavra da Presidência deste Tribunal, e, por ser mais recente, é a regra a ser observada. Pois bem, a IA dispõe, em seu item 3.15, que a pesquisa da Seaco seja realizada em 30 dias da avaliação da COMAP. Em seguida, o item 3.16 dispõe que o Presidente ou quem este delegar, decidirá, com base na Informação da SAO, pela consolidação da instauração do procedimento de contratação. Deve-se destacar que esta, além de ser a sequência vigente, é a mais lógica, pois a autoridade competente, nesta oportunidade, avalia tanto o objeto quanto seu valor de referência (e toda a pesquisa que o fundamentou). Ou seja, tem completo conhecimento do mérito da contratação.

Análise da Auditoria: Em resposta, a SAO informa que a pesquisa para estimativa de preço e orçamento das obras são juntados aos autos antes da autorização do ordenador de despesas, conforme rito previsto na IA 23, normativo este mais recente a ser seguido, estando em conformidade.

Teor da recomendação superada pelos esclarecimentos apresentados.

2.3. Nos processos de compras e contratações realizados em 2014 relacionados às ações estratégicas foram adotadas as práticas de controle elencadas no art.19 da Portaria TRE/SE 251/2014?

2.3.1. Listas de verificação

Nos processos analisados, 22.377/2014, 21.894/2014, 6.609/2014, 6.539/2014 e 10.787/2014, não se detectou as listas de verificação para fase externa do procedimento licitatório e de verificação para conferência do conteúdo do Projeto Básico/Termo de Referência, prescritas no art. 19, § 7º, alíneas "a" e "b" da Portaria TRE/SE 251/2014.

Diante desses fatos, emitiu-se as seguintes recomendações:

Recomendação à SAO: Fazer constar nos procedimentos licitatórios lista de verificação para fase externa, conforme previsto no art. 19, § 7º, "a" da Portaria TRE/SE 251/2014.

Manifestação da SAO: Check-list pregão fase externa, ora juntado a este procedimento de auditoria, presentes em todos os certames, a exemplo dos processos sei 0013448-38.2016.6.25.8000, PE 62, documento 0355166 e 0012688-89.2016.6.25.8000, PE 60, documento 0355080. O formulário em branco pode ser visto em 0398894.

Análise da Auditoria: Foi demonstrada adoção de lista de verificação para fase externa nos procedimentos licitatórios, conforme evidenciado nos processos SEI 0013448-38.2016.6.25.8000, documento 0355166 e 0012688-89.2016.6.25.8000, documento 0355080.

Recomendação à SAO: Fazer constar nos procedimentos licitatórios lista de verificação para conferência do conteúdo do Projeto Básico/Termo de Referência, conforme previsto no art. 19, § 7º, "b" da Portaria TRE/SE 251/2014.

Manifestação SAO: A Instrução Administrativa 23, em sua versão vigente, datada de 29/10/15 (ora juntada a este procedimento de auditoria), é um instrumento normativo da mesma hierarquia da Portaria 251/2014, uma vez que ambas são de lavra da Presidência deste Tribunal, e, por ser mais recente, é a regra a ser observada. Pois bem, a IA dispõe, em seus itens 3.10 e 3.11 que Selic e Secon disponibilizarão na intranet modelos atualizados de projeto básico e termo de referência e que apoiarão as unidades solicitantes na realização destes instrumentos. Ou seja, a conferência dos conteúdos é realizada previamente à instauração dos procedimentos contratuais.

Não obstante, para rigoroso atendimento da Portaria, foi decidida a adoção dos check lists de conferência de PB e TR, a serem realizados, respectivamente, pela Secon e Selic, nos processos sei de contratações direta e licitações pertinentes, conforme modelos anexos (0399127 e 0399126).

Análise da Auditoria: Por força do disposto na IA 23, itens 3.10 e 3.11, compete à SELIC e SECON disponibilizar modelos atualizados de Projeto Básico e Termo de Referência, além de apoiar as unidades solicitantes. Em consequência disso, a SAO informa que a conferência do conteúdo do PB e TR é realizada previamente à instauração dos procedimentos contratuais e que, para o fiel atendimento da Portaria, criou checklists de conferência de PB e TR a serem adotados, pela SECON e pela SELIC, respectivamente, nos processos de contratações direta e licitações pertinentes, juntando correspondentes modelos.

Recomendação à SAO: Definir a unidade responsável pela emissão da lista de verificação para conferência do conteúdo do Projeto Básico/Termo de Referência, bem como a etapa do processo em que essa lista de verificação será adotada.”

Manifestação da SAO: Conforme pontuado na manifestação relativa à recomendação anterior, as unidades responsáveis pelo suporte às unidades solicitantes quanto ao conteúdo de projeto básico e termo de referência são as Seções de Licitações e de Contratos.

Outrossim, esclarece-se que a formalização da definição, conforme orientado pela COPEG, será efetuada com a manualização da IA 23, ficando as alterações pendentes anotadas para inclusão no novel regulamento.

Análise da Auditoria: Não evidencia a utilização desse checklist nos processos SEI, mas esclarece, por fim, que a formalização dessa definição, com base em informações repassadas pela COPEG, será efetuada com a manualização da IA 23, sendo recomendado o monitoramento da adoção dos checklists nos futuros processos.

2.3.2. Supervisão e revisão dos atos

Das análises realizadas verificou-se que não foi evidenciado nos autos o registro formal de supervisão pelas Coordenadorias de alguns atos praticados pelas respectivas Seções, nesse sentido, emitiu-se as seguintes recomendações:

Recomendação à SAO: Fazer constar nos procedimentos licitatórios o registro formal da supervisão realizada pelas Coordenadorias referente aos atos praticados pelas Seções da SAO, nos termos dos art. 19, inciso III da Portaria TRE/SE 251/2014.

Manifestação da SAO: Supervisão presente em todos os certames, a exemplo dos documentos 0347580(Sepof/COFIN), 0347591 (Selic/COMAP), 0355656 (Seofi/COFIN), 0400213(Secog/COFIN), 0400214 (Seaco/COMAP), 0400215 (Secon/COMAP), 0400217(Sepat/COMAP), 0400218 (Sealm/COMAP), 0399138 (Seeng/COSEG), e 0400221 (Secad/COSEG).

Análise da Auditoria: Restou evidenciado pela unidade auditada, por meio dos documentos apresentados, como exemplo 0347580, 0347591, 0399138, 0399140, entre outros, a realização da supervisão das coordenadorias em relação aos atos praticados por suas seções, nos procedimentos licitatórios, nos termos do art. 19, III da Portaria TRE/SE 251/2014.

Recomendação à COMAP/SAO: Atestar nos autos dos procedimentos licitatórios que realizou a atividade de revisão do processo, assim como que ocorreu a juntada das listas de verificações instituídas e que as falhas apontadas nessas listas foram sanadas ou adequadamente justificadas.

Manifestação da SAO: Revisão efetuada em todos os certames, a exemplo do processo sei 0013448-38.2016.6.25.8000, PE 62, documentos 0348541 (check list pregão fase interna) e 0355166 (check list pregão fase externa). Observar que a expressão atestar, em face da utilização do procedimento administrativo eletrônico (sei) está sendo operacionalizada, em várias circunstâncias, como na revisão dos editais, pela prática de cientificar, a exemplo do documento 0355166. Como evidência de falhas apontadas e corrigidas, processo sei 0006840-24.2016.6.25.8000, documentos 0312469, 0312754 e 0312807.

Análise da Auditoria: Ficou evidenciado que a revisão está sendo realizada por meio das listas de verificação (checklists), conforme documentos 0348541 e 0355166, e quando detectada alguma falha, esta é corrigida, como se pode observar nos documentos 0312469, 0312754 e 0312807, pertencentes ao SEI 0006840-24.2016.6.25.8000.

2.3.3 Aprovação, pelo titular da SAO, nas fases internas e externas dos procedimentos licitatórios

Não foi identificada nos processos 6.539/2014, 6.609/2014 e 10.787/2014 a aprovação pelo titular da SAO referente à fase interna dos procedimentos licitatórios. Em relação à fase externa não foi constatada a aprovação pelo titular da SAO nos processos 22.377/2014, 21.894/2014, 6.609/2014, 6.539/2014 e 10.787/2014.

Emitiu-se a recomendação a seguir descrita:

Recomendação à SAO: Fazer constar nos procedimentos licitatórios a aprovação pelo titular da SAO nas fases internas e externas, nos termos do art. 19, inciso V da Portaria TRE/SE 251/2014.

Manifestação da SAO: Atos finais das fases interna e externa ratificadas em todos os certames, a exemplo do processo sei 0013448-38.2016.6.25.8000, PE 62, documentos 0347591 (informação de instauração da licitação) e 0356624 (nota de empenho).

Não obstante, para rigoroso atendimento da Portaria, foram introduzidas as aprovações formais pela SAO em todos os procedimentos, com autorização, quando for o caso, do Diretor-Geral ou do Presidente, conforme evidenciam os documentos 0399128 e 0399135.

Análise da Auditoria: A unidade auditada evidenciou seguir a recomendação indicada, por meio de amostra exemplificativa de processo SEI 0013448-38.2016.6.25.8000, PE 62, sendo a continuidade dessa ação, a ser praticada em todos os certames, objeto de monitoramento futuro.

2.4. Foram aplicados critérios de sustentabilidade ambiental nas compras e contratações associadas às ações estratégicas realizadas no exercício 2014?

Os procedimentos licitatórios analisados continham indicação de critérios de sustentabilidade.

2.5. As compras e contratações realizadas em 2014 relacionadas às ações estratégicas guardam consonância com os objetos das contratações previstos no planejamento aprovado para aquele ano?

Os objetos contratados guardaram consonância com a previsão contida no planejamento das contratações.

2.6. Como ocorreu a execução orçamentária e financeira das compras e contratações relacionadas às ações estratégicas do ano 2014?

Os dados coletados evidenciaram que a maioria das contratações relacionadas às ações estratégicas orçamentárias de 2014 não tiveram sua liquidação efetivada no mesmo exercício financeiro da homologação da contratação, consequentemente os objetos dessas contratações foram recebidos em exercício posterior. Entretanto, convém esclarecer que em relação aos processos 6.609/2014 e 2.742/2014 os fornecedores apresentaram pendências que adiaram a etapa de liquidação da despesa.

3. CONCLUSÃO

Com base na análise ora relatada, conclui-se que não foram constatadas desconformidades entre a legislação que rege a matéria e a realização de compras e contratações pelo TRE/SE. Entretanto, considerando a importância da matéria abordada para a Instituição, a fim de dar-lhe mais transparência, segurança e eficácia, faz-se indispensável o aprimoramento constante do monitoramento no procedimento de compras e contratações realizados pelo TRE/SE.

4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto, submete-se o presente Relatório Conclusivo de Auditoria à consideração da Presidência, para ciência e encaminhamento à Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças.



Documento assinado eletronicamente por **JURENE BARRETO SANTOS, Chefe de Seção**, em 27/11/2017, às 08:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CASSIA MARIA CARVALHO POLITO ALVES, Técnico Judiciário**, em 27/11/2017, às 08:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA MARIA RABELO DE CARVALHO DANTAS, Coordenador**, em 01/12/2017, às 10:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **0423540** e o código CRC **02048FBA**.